Fls. n.º 2
Proc. 1173/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1927	03/12/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.119/96

MOCOCA, 29 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por concessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeitorias,na Zona de Predominância Industrial II, para **Sid Neon Indústria de Luminosos Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 2 / 12 / 1996
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por V.V
Sessão 09 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 1173 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº/31/ DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Sid Neon Industria de Luminosos Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.190,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município:

Área 4A1-E: De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-M; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-F, perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Indústria de Montagens, Ferragens, Espelhos, Vidros, Molduras e Prestação de Serviços, com área construída inicialmente de 423,60 m² no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 10 (dez) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

Fls. n.º 4
Proc. 1173 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público , e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos , prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionároa desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2º. Discussão por 13 Votos e 01 Ausência
Sessão 09 de 12 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 1173/96

Sid Neon Indústria de Luminosos Ltda.

CGC 74.534.660/0001-99 INSCR. EST. 453.034.400.111

R. AGILBERTO FIGUEIREDO SANTOS, 191 - TEL. (0196) 56-3263 - CEP 13730-000
MOCOCA - SP

Mococa, 05 de Março de 1.996.

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 3133
Entrada em 06/03/96
Lucia C. Monaco
Auxiliar Administrativo II

Ao
Conselho de Desenvolvimento de Mococa CODEMO

REF: SID NEON Industria de Luminosos Ltda.
Solicitação de Area -Distrito Industrial

Prezados Senhores:

Como é de conhecimento de V. Sas., a nossa Empresa está em atividade desde 29/07/92, à Rua Agilberto Figueiredo Santos, nº 191, com objetivo social de Industria de Montagens, Ferragens, Espelhos, Vidros e Molduras e Prestação de Serviços.

Com a qualidade do nosso trabalho, conseguimos ampliar as nossas instalações, maquinários e pessoal.

Sendo assim, solicitamos de V. Sas. uma área de 2.500 m^2 no Distrito Industrial para instalação do novo galpão para desenvolvimento da atividade.

Esperando contar com o bom senso deste Conselho, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, subscrevemo-nos

Cordialmente

Sid Neon Ind. de Luminosos

Do Gab. p/ Codemo

P/ anexar e manifestação.

07/03/96.

Dr. Antonio Naufel
Prefeito Municipal

Codemo

Após reunião decidiu doar o lote 4A1-E com área de 2190,00 m² e solicitar projeto e cronograma de obra.

18/06/96

José Carlos Soares
18-06-96

Ao Expediente.
Elaborar projeto de lei, e, submeter à apreciação do Sr. Prefeito.

S.M. 27/11/96

DESPACHO

Para as Providências Necessárias

Mococa, 26 de ... de 96

Eng. Diretor D.O.V.

Fls. n.º 6
Proc. 1173 96

CRONOGRAMA DA OBRA

A obra será construida em 06 (seis) meses, após a liberação do terreno por parte da Prefeitura Muncipal de Mococa.

Está programada uma ampliação para o máximo 12 (doze) meses após a conclusão da 1@ etapa.

Mococa, 25 de novembro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 1173 196

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação do lote 4A1-E localizado no Distrito Industrial II, conforme Av- 13-2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **SID NEON INDUSTRIA DE LUMINOSOS LTDA** com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A1-E: De forma retangular, com frente para a Rua Jose Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-M ; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-F , perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.996

JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. nº 10
Proc. 1173/96

PROCESSO Nº.1173/96 - PROJETO DE LEI Nº.131/96

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator o Vereador Italo Mazzeo
com prazo de 8 dias
Sala das Comissões, 11/12/96
2 / 12 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator o Vereador João B. Souza
com prazo de 8 dias
Sala das Comissões, 11/12/96
2 / 12 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 96
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 97
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator o Vereador Italo Mazzeo
com prazo de 8 dias
Sala das Comissões, 11/12/96
2 / 12 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.131/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : -

ASSUNTO : - Concede a Firma Sid Neon Industria de Luminosos Ltda, area de terreno localizada no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.131/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :-
ASSUNTO :- Concede a Frima Sid Neon Industria de Luminosos Ltda, area de terreno localizada no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.131/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Concede a Firma Sid Neon Industria de Luminosos Ltda, area de terreno localizada no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1.996

Antonio Uliam Filho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de dezembro de 1996.

OF. nº. 916/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 108/96 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº.59/96; (de autoria do Vereador Italo Maziero Junior)
AUTÓGRAFO Nº. 109/96 - Projeto de Lei nº.119/96;
AUTÓGRAFO Nº. 110/96 - Projeto de Lei nº.124/96;
AUTÓGRAFO Nº. 111/96 - Projeto de Lei nº.127/96;
AUTÓGRAFO Nº. 112/96 - Projeto de Lei nº.129/96;
AUTÓGRAFO Nº. 113/96 - Projeto de Lei nº.130/96;
AUTÓGRAFO Nº. 114/96 - Projeto de Lei nº.131/96;
AUTÓGRAFO Nº. 115/96 - Projeto de Lei nº.132/96;
AUTÓGRAFO Nº. 116/96 - Projeto de Lei nº.133/96;
AUTÓGRAFO Nº. 117/96 - Projeto de Lei nº.134/96;
AUTÓGRAFO Nº. 118/96 - Projeto de Lei nº.135/96;
AUTÓGRAFO Nº. 119/96 - Projeto de Lei nº.139/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

AUTOGRAFO Nº.114 DE 1.996

Projeto de lei nº.131/96

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Sid Neon Industria de Luminosos Ltda**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.190,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município:

Área 4A1-E: De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-M; de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a área 4A1-F, perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Indústria de Montagens, Ferragens, Espelhos, Vidros, Molduras e Prestação de Serviços, com área construída inicialmente de 423,60 m² no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 10 (dez) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

AUTOGRAFO Nº.114 DE 1.996 Fls.2
Projeto de lei nº131/96

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público , e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos , prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionároa desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

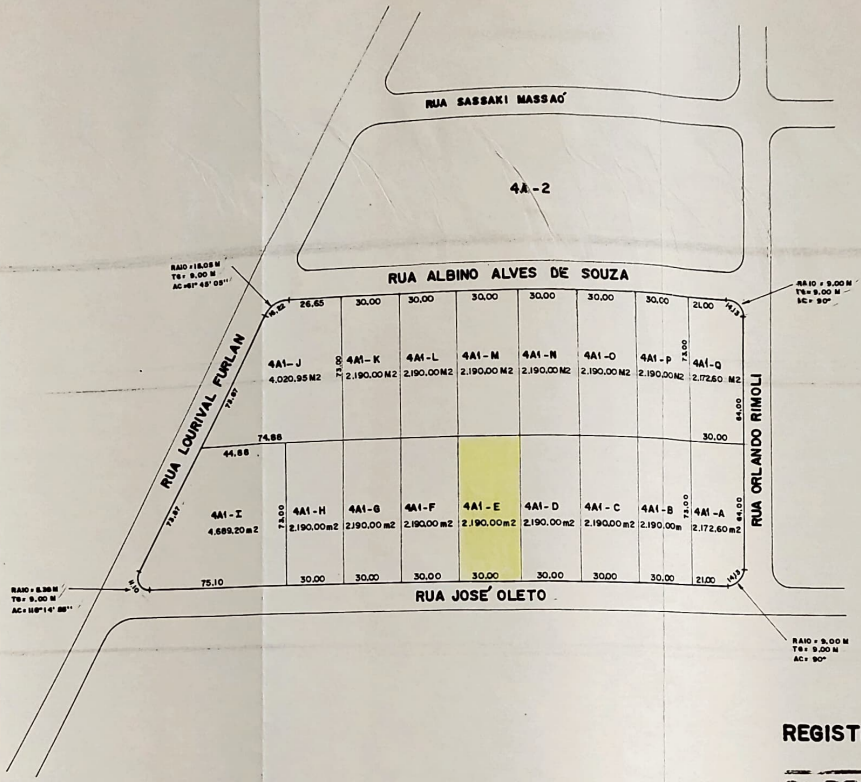
Câmara Municipal de Mococa, 10 de Dezembro de 1996

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretario

Cido Espanha
2º Secretario

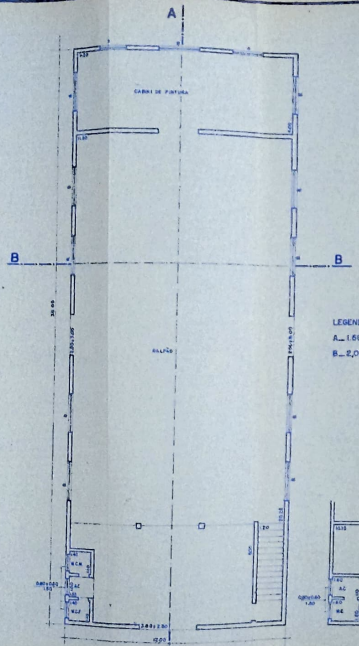
Fls. n.º 8
Proc. 11731/96

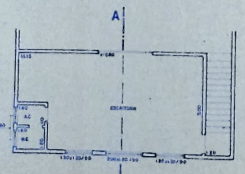


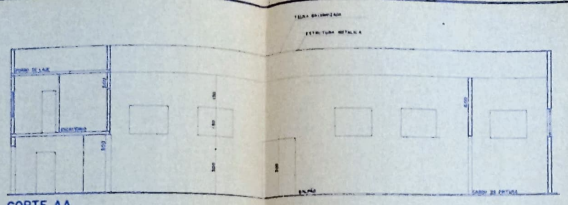
REGISTRO NO CARTÓRIO - AV. II - 2.874

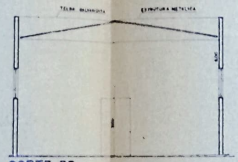
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

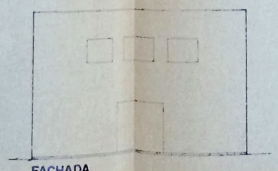
	PLANTA	VISTA EM:
		DESENHO
		CARLOS T. MALAVASI 31/08/95
SUB-TÍTULO	PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-1 NO DISTRITO INDUSTRIAL II	DIRETOR DEP. OBRAS
		JOÃO B. TONOLLI JR 31/08/95
ESCALA 1:2.000	ARQ.	DESENHO Nº 27/94

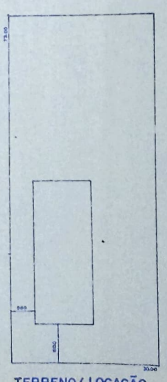












PLANTA CORTES FACHADA

Proc. 117396 FOLHA ÚNICA

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE GALPÃO. IND. DE LUMINOSOS

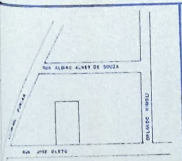
PROPRIETARIO SID NEON INDUSTRIA DE LUMINOSOS LTDA

LOCAL RUA JOSÉ OLETO LOTE_ 4A1-E

BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

ESCALA 1:25 _ 1:50

MOCOCA. SP.



SITUAÇÃO

PROPRIETARIO

AUTOR RESP. TECNICO

AREAS

TERRENO	2190,00m2
CONSTRUÇÃO_	360,00m2
COBERT.	63,60m2
TOTAL	423,60m2